



OF/SUPRAM – TMAP/NAO nº 2835/2018

(Favor usar essa referência)

Assunto: Licença Ambiental Simplificada na modalidade RAS - indeferimento

Uberlândia – MG, 30 de Agosto de 2018

Ao Responsável,

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, considerando o Ato de Delegação SUPRAM TMAP/SEMAD Nº 01, de 23/01/2017, conforme publicação na Imprensa Oficial – IOFMG na data 30/08/2018, pagina 04, sobre o Processo Administrativo nº 14081/2018/001/2018, referente ao empreendimento/empreendedor **Prefeitura Municipal de Grupiara / Parque Sanitário do Município de Grupiara**, localizado no município de Grupiara/MG, decidiu:

- **Fica indeferido o requerimento de LAS RAS:** O processo de licenciamento ambiental em referência não contém o mínimo de informações necessárias para a realização de qualquer avaliação técnica.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

ILMA SOARES DA SILVA

Ato de Delegação SUPRAM TMAP/SEMAD nº 01 de 23 de janeiro de 2017.
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

AC.

Prefeitura Municipal de Grupiara.

Rua Jose Ferreira de Castro, nº 09

Grupiara/MG

CEP: 38470-000